



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.742.719-5

DATA: 11/07/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 544/2024

APROVADO EM 18/09/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO e PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e do curso de especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2019, de 14/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2019, de 14/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e do curso de especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2019, de 14/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.742.719-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e do Curso de especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2019, de 14/05/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

O **Certificado de Conformidade** dos Bombeiros apresentado pela Instituição, possui validade até 03/05/2025.

A **Licença Sanitária**, apresentada pela Instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário do Boqueirão sob o nº 2.002.635/2020, possui validade até 28/08/2025.

Por ocasião da visita *in loco* foi constatado a existência do **Acervo Bibliográfico** Específico em quantidade suficiente para atendimento ao Plano do Curso Técnico em Enfermagem.

Laboratório de Enfermagem (64 m2): [...]

Aulas de Laboratório: serão realizadas semanalmente, sempre após as aulas teóricas de cada uma das disciplinas que compõem a Matriz Curricular, com a finalidade de estabelecer a relação teórico-prática.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.742.719-5

A articulação com o setor produtivo será realizada através de Termos de Convênios de Estágio e de Cooperação Técnica, firmados com as seguintes empresas:

EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA DA VIGÊNCIA
IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública (Agente Integrador - Estágio Obrigatório e Não Obrigatório)	10/06/2022	10/06/2027
Shopping do Escritório Ltda. (Estágio Obrigatório)	07/07/2023	07/07/2025
Clínica Médica Lipari Ltda. (Cooperação Técnica - todos)	11/09/2023	11/09/2028
Elo Apoio Social e Ambiental (Agente Integrador – Estágio Obrigatório e Não Obrigatório)	11/07/2023	11/07/2028
Gerar – Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional (Agente Integrador – Estágio Obrigatório e Não Obrigatório)	23/11/2023	23/11/2028
Casa de Repouso São José Ltda. (Estágio Obrigatório)	01/08/2023	01/08/2025
FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Estágio Obrigatório e Cooperação Técnica)	26/09/2023	26/09/2024

Adequação do perfil profissional de conclusão do curso

DE:

Perfil da Qualificação Intermediária: **Auxiliar de Enfermagem**

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnicos científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

Perfil de Conclusão de Curso **Técnico em Enfermagem**

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.742.719-5

PARA:

Perfil da Qualificação Intermediária: **Auxiliar de Enfermagem**

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnicos científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

O **Técnico em Enfermagem** será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e de estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 670, assim se manifestou:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.742.719-5

Em atendimento à solicitação dessa Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, que se trata de pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Subsequente ao Ensino Médio, presencial e da autorização para o funcionamento da Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Curitiba.

Esta Coordenação de Documentação Escolar/CDE, informa que os Relatórios Finais foram analisados e validados e encontram-se armazenados no Sistema SERE/CELEPAR.

A Licença Sanitária é válida até 28/08/2025 e o Certificado de Conformidade é válido até 03/05/2025.

Embora a instituição de ensino tenha solicitado a renovação do reconhecimento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, de acordo com o Parecer CEECEMEP n.º 361/2017, de 07/06/2017,

Isto posto e de acordo com a Informação da Assessoria Jurídica/AJ/CEE/PR nº 19/17, é compreensão normativa deste Conselho que uma vez autorizado o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, vinculado a um Curso Técnico com os atos legais vigentes, sua oferta está mantida, não havendo a necessidade de nova autorização. O que se deve cuidar é do encaminhamento do processo de renovação de reconhecimento do Curso Técnico ao qual a Especialização Técnica se vincula dentro do prazo estabelecido pela Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a fim de evitar períodos em que a escola possa ficar irregular em relação a este ato normativo, gerando problemas de certificação para os alunos de ambos os cursos.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial	Nº: 1730/2021, de 20/04/2021 Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2025	Nº: 2071/2019, de 03/06/2019 Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2023	Prazo: cinco anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.742.719-5

b) adequação do perfil profissional de conclusão do curso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP